



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7470 - Sexta-feira, 7 de Março de 2025.

Divulgação: Sexta-feira, 7 de Março de 2025. **Publicação:** Segunda-feira, 10 de Março de 2025.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 524245

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 PROCESSO 16.0.000016458-9

Reorganiza as Procuradorias Municipais Setoriais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.037, de 02 de fevereiro de 2025, alterou a estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Alegre, criando, revogando e modificando nomenclaturas e competências das Secretarias Municipais, e

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equitativa de trabalho em relação à demanda e à afinidade de matérias,

RESOLVE:

Art. 1º As Procuradorias Municipais Setoriais, unidades de trabalho criadas pelo art. 7º, do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, atenderão às demandas das Secretarias Municipais da Administração Direta de Porto Alegre da seguinte forma:

- I – Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01) – Relativamente à matéria de pessoal;
- II – Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02) – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- III – Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03) – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- IV – Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04) – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU);
- V – Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05) – Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
- VI – Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06) – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS);
- VII – Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07) – Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG) e Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), naquilo que não se referir à matéria de pessoal;
- VIII – Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08) – Gabinete do Prefeito (GP), Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), Procuradoria-Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV) e Secretaria Municipal de Parcerias (SMP);
- IX – Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09) – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos (SMDETE); Secretaria Municipal de Transparéncia e Controladoria (SMTC);
- X - Procuradoria Municipal Setorial 10 (PMS10) – Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL).

Parágrafo único. Até que seja feita a transição necessária e decorrente da extinção da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), as demandas consultivas da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano (SMIDH) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) serão atendidas pela Procuradoria Municipal Especializada Autárquica FASC (PMEFASC).

Art. 2º Havendo necessidade de serviço, os Procuradores Municipais distribuídos em determinada unidade de trabalho poderão ser designados para atender, de modo conjunto, os Processos de competência de outra.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Instrução Normativa PGM nº 006/2024.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

JHONNY PRADO, Procurador-Geral do Município.



[Edição Completa](#)



Imprimir